**PREAMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**PROCESSO Nº 36/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (Exclusivo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI)**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DATA DE ABERTURA DIA: 28/07/2020**

**HORÁRIO: 09h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**I – OBJETO**

* 1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19),** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**II– PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**III – LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar os objetos no local informado no Termo de Referência.

**IV-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão por conta da **dotação orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.282.4.4.90.52.00– Ficha nº 738 – Equipamento e Material Permanente – Enfrentamento da Emergência do COVID-19 – LC 173/20**

Ipuiuna/MG, aos 16 de Julho de 2020.

**Mainara Franco Melo**

Pregoeira

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**PROCESSO Nº 36/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (Exclusivo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI)**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DATA DE ABERTURA DIA: 28/07/2020**

**HORÁRIO: 09h00min**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados nos termos da **Portaria nº 02/2020,** usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/06 e com o Decreto Municipal nº 01/2007, em especial a Lei 13.979/2020 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 21/07/2020, a partir das 08:00h.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/07/2020 – às 08:45h.

**INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS:** 28/07/2020 – às 09:00h.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO**: Portal de Compras do Governo Federal

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**  [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**PREGOEIRA:** Mainara Franco Melo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – IPUIÚNA-MG**

**ENDEREÇO:** Rua João Roberto da Silva, 40 ,Centro, Ipuiuna, MG, CEP: 37588-000

**E.MAIL**: licitaipmg@gmail.com

**FONE:** (35) 3732-2075

.

1 – DO OBJETO/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* 1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19),** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ipuiuna.mg.gov.br](http://www.ipuiuna.mg.gov.br).

1.3 A licitação será processada por ITEM, conforme tabela do ANEXO I – Termo de Referência do edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (35) 3732-2075.

1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário de Saúde Christiano Reis Fonseca pelo telefone nº (35) 3732-1300.

**2** – **DAS ESPECFIFICAÇÕES TÉCNICAS/ GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA / PRAZO / E LOCAL DE ENTREGA** ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para abertura da sessão, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2 A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

3.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Prefeitura Municipal de Ipuiuna, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1 . Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;

5.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

5.2.4 Que tenham sido apenadas com pena de proibição de contratação com o poder público, prevista no artigo 12, incisos I a III, da Lei 8.429/1992;

5.2.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6 Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.7 Sob processo de falência;

5.2.8 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e alterações subsequentes, nos itens de participação exclusiva.

5.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

5.3.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.3.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

5.3.3. Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988.

* + 1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.3. 5 A falsidade das declarações prestadas indicadas no item 5.3 e seus subitens acarretará ao licitante as penalidades previstas neste edital.**

5.3.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com todos os detalhes do objeto ofertado e os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

6.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

6.6 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Ipuiuna por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. 6.4.

6.7 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”, conforme o disposto no inciso IV do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

6.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1 Valor unitário e total do item;

6.8.2 Marca;

6.8.3 Fabricante;

6.8.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br, com o acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação solicitados no item 14 deste edital, anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O sistema ordenará automaticamente, as propostas analisadas e classificadas pela Pregoeira, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances, iniciando-se a fase competitiva, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019 e alterações subsequentes.

**8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a R$ 1,00 (um real).

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.5.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Em relação à itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 A pregoeira convocará o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe, no sistema COMPRASNET NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, os documentos relacionados abaixo. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado:

 9.2.1. Sua proposta de preços com os preços unitários (com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula) e globais (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula), atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e negociação efetuada pela pregoeira, contendo a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

 9.2.2. Documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

**9.3. O não atendimento do item 9.2 implicará a desclassificação do Licitante.**

9.4. Os documentos anexados por arquivos eletrônicos (compactados, zipados) serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e Área Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10 – DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf);

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

10.1.5 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (http://www.comprasnet.se.gov.br/index.php/cadfimp).

10.1.6 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11 – DO JULGAMNETO DAS PROPOSTAS**

11.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito das desclassificações de eventuais lances de valor inicialmente menor que a proposta vencedora.

11.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

11.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.5 Na situação a que se refere o item 11.4, a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados, constantes dos itens 9.2 e 14 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

11.7 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e as demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11.8 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, a pregoeira fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

**12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

**13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

13.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

13.2 Caso a análise da proposta e das documentações realizada pela Comissão de Licitação juntamente com a equipe técnica, constatar indícios de que a proposta apresentada contenha valores considerados inexequíveis, será solicitado que a licitante comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, dentro do prazo de 24 horas.

**14 – DA HABILITAÇÃO**

14.1 Conforme o disposto no Art. 26 do Decreto 10.024/2019, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

14.2 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

14.3 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da IN/SLTI/MP nº 02/2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 14.6.3 ao 14.6.7.

14. 4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

14.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.5.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

14.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

14.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.6 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

 14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

 14.6..2. Prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

 14.6.3. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

14.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e Previdência Social;

14.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

14.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

14.6.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.8. As regularidades constantes dos subitens 14.6.3 ao 14.6.7 deverão ser entregues desde que não constem do seu cadastro no SICAF, ou, caso constem, estejam vencidos.

14.6.9. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, além de apresentar os documentos acima exigidos, deverá a licitante apresentar documentação comprobatória de sua condição, através da apresentação de:

14.6.9.1 Ficha de inscrição no CNPJ com indicação expressa desta qualidade;

14.6.9.2 Declaração, enviada eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

14.6..9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;

14.6.9.3.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.6.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.7 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

14.7.1. Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro/cadastro do produto, este deverá estar vigente;

14.7.2. Catalogo Técnico Original com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, sendo que estes deverão estar claramente assinalado ou grifada as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil.

14.7.3. Manual do equipamento, contendo a marca, modelo e características funcionais e operacionais do equipamento, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil;

14.7.4. Declaração garantindo a fabricação e fornecimento de peças e acessórios, bem como mão de obra especializada e qualificada para manutenção dos equipamentos por pelo menos 05 (cinco) anos, ou seja, a CONTRATADA deverá respaldar a CONTRATANTE com serviços e fornecimentos de peças/acessórios originais necessários para manter os equipamentos em funcionamento, através de contratação (apartada a este processo) de serviços de manutenção preventiva/ corretiva de forma continuada ou não.

14.7 .5. Apresentar declaração de Assistência Técnica - Indicando empresa autorizada e local de sua sede, que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças (durante e posterior a garantia).

14.7 .6. Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente.

14.7 .7. Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local;

14.7.7.1. Estando a Licença de Funcionamento vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última Licença de Funcionamento vencida;

14.7.7.2. A revalidação da Autorização de Funcionamento deverá seguir o previsto na Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999.

14.7.8. Apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia autenticada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais por ela proposto em quantidade mínima de 50% em acordo com o objeto deste certame. Este documento, deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento.

14.8. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

14.8.3 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

14.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

14.10 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.12. O não atendimento das exigências constantes do item 14 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 2 (duas) horas** de acordo com o modelo de proposta, (ANEXO II), após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico (Somente mediante autorização da pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitaipmg@gmail.com e deverá:

16.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.4 Ocorrendo a situação da inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pela pregoeira, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico(e-mail), não havendo, portanto, necessidade de apresentação da documentação na forma física.

**17 – DOS RECURSOS**

17.1 A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

19.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

19.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a aquisição do objeto.

### 20– DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido neste edital e em seus anexos.
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### 21 – DOS PAGAMENTOS

21.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

**22 – DAS PENALIDADES**

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

22.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da aquisição do objeto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

22.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

22.5 As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

22.6 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

22.7- As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG.

22.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**23 – DA RESCISÃO DO OBJETO**

23.1. A Prefeitura de Ipuiuna/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato dos objetos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada.

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária.

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

23.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, por mútuo acordo.

23.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Administração, decorrentes da rescisão de documento equivalente a um contrato.

23.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Ipuiuna/MG, os objetos já entregues, podendo a Prefeitura, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

23.5. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de aquisição do objeto, todas as condições de habilitação.

24.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio.

24.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### 25 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Ipuiuna/MG, aos 16 de Julho de 2020.

**Mainara Franco Melo**

Pregoeira

**José Dias de Melo**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).

1. **Prazo de Entrega**

30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**3.0 Condições de entrega e fornecimento**

A empresa deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes conforme

ordem de fornecimento – OF, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuiuna/MG.

**4.0 Local de entrega**

Unidade Básica de Saúde de Ipuiuna/MG, situada à Rua João Batista Filho, nº 235, Centro.

**5.0 Especificações técnicas do objeto**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO DO****CATMAT** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** |
|  | 402629 | 01 | UNIDADE | Cama hospitalar, material: polietileno, tipo: elétrico, hidráulica, acabamento das rodas: roda termoplática, rodas: 4 rodízios de 6", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento: até 2,10 m, largura: cerca de 1,00 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 200 kg, tipos de acionamento: controle remoto e comando nas grades e peseira, componentes 01: bateria recarregável, características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso, características adicionais 01: grades escamoteáveis. |
|  | 413274 | 01 | UNIDADE | Ventilador artificial eletrônico, tipo 01: transporte, modelo: pediátrico,adulto, modos ventilação: vcv, parâmetros ventilatórios: fr, vc, componentes: válvulas reguladoras de pressão, características adicionais 01: bateria interna, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos: circuitos completos. |
|  | 421327 | 01 | UNIDADE | Bomba de infusão, material: policarbonato, tipo: volumétricas (linear), vazão: 0,1 a 1500 ml,h, administração: enteral,parenteral, características adicionais: alça para transporte, teclado de membrana, características adicionais 01: compatível com seringa, progamação: progamação ml,h, gotas, volume,tempo, alarme: alarme, acessórios: bateria recarregável, dose: dose em mg, mcg, mmol e meq. |
|  | 459185 | 02 | UNIDADE | Aspirador cirúrgico, modelo: elétrico móvel, pressão de vácuo: cerca de 650 mmhg, fluxo de aspiração: de 15 a 30 lpm, tipo frasco: 2 frascos em plástico, volume: cerca de 5 l x 5 l, componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico, adicionais: acionamento por pedal. |
|  | 405373 | 01 | UNIDADE | Monitor multiparâmetro, tipo: pré configurado, parâmetros: ecg, pni, 2 pi, spo2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela lcd 12", alta resolução, opcionais 02: índice bispectral, acessórios: completo com cabos e sensores. |

5.1. Cada item é independente, por tipo de equipamento, conforme a quantidade declarada, ou seja, o fornecimento será executado por item, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência, com Certificado de Garantia contra defeito de fabricação de mínimo 12 meses, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, deverá oferecer Assistência Técnica Integral de qualquer equipamento, estando a CONTRATANTE isenta de todo e qualquer custo de manutenção durante este período. Entendendo- se por Assistência Técnica Integral calibração, peças, acessórios e componentes, que forem necessárias para o funcionamento do equipamento em conformidade com as características técnicas para o qual o mesmo foi projetado e as especificações descritas nos manuais do fabricante;

5.3. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

**6.0 Dos recursos orçamentários:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECURSO** | **FICHA** | **DOTAÇÃO** | **ELEMENTO** |
| Enfrentamento da emergência do COVID-19 –LC 173/20 | 738 | 02.04.10.302.0016.2.282.4.4.90.52.00 | Equipamentos eMaterial Permanente |

**7.0 Valor Total Estimado**

R$ 68.536,55 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**8.0 Pagamento**

A Prefeitura Municipal de Ipuiuna efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

**9.0 Critérios de julgamento**

Menor preço unitário.

**9.0 justificativa**

CONSIDERANDO que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”* nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”* consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9°, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que *“à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde”*, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

*Justificamos a extrema necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para uso na Unidade Básica de Saúde de Ipuiuna, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, agravada pela situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19).*

*Nada mais, esta é a justificativa.*

**Christiano Reis Fonseca**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (Exclusivo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI)**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A empresa ..............................., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, ............. RG.................., CPF.................., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Ipuiuna, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19),** conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA/****MODELO** | **PREÇO****UNITARIO** | **PREÇO****TOTAL** |
|  | 01 | UN | Cama hospitalar, material: polietileno, tipo: elétrico, hidráulica, acabamento das rodas: roda termoplática, rodas: 4 rodízios de 6", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento: até 2,10 m, largura: cerca de 1,00 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 200 kg, tipos de acionamento: controle remoto e comando nas grades e peseira, componentes 01: bateria recarregável, características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso, características adicionais 01: grades escamoteáveis. |  |  |  |
|  | 01 | UN | Ventilador artificial eletrônico, tipo 01: transporte, modelo: pediátrico,adulto, modos ventilação: vcv, parâmetros ventilatórios: fr, vc, componentes: válvulas reguladoras de pressão, características adicionais 01: bateria interna, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos: circuitos completos. |  |  |  |
|  | 01 | UN | Bomba de infusão, material: policarbonato, tipo: volumétricas (linear), vazão: 0,1 a 1500 ml,h, administração: enteral,parenteral, características adicionais: alça para transporte, teclado de membrana, características adicionais 01: compatível com seringa, progamação: progamação ml,h, gotas, volume,tempo, alarme: alarme, acessórios: bateria recarregável, dose: dose em mg, mcg, mmol e meq. |  |  |  |
|  | 02 | UN | Aspirador cirúrgico, modelo: elétrico móvel, pressão de vácuo: cerca de 650 mmhg, fluxo de aspiração: de 15 a 30 lpm, tipo frasco: 2 frascos em plástico, volume: cerca de 5 l x 5 l, componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico, adicionais: acionamento por pedal. |  |  |  |
|  | 01 | UN | Monitor multiparâmetro, tipo: pré configurado, parâmetros: ecg, pni, 2 pi, spo2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela lcd 12", alta resolução, opcionais 02: índice bispectral, acessórios: completo com cabos e sensores. |  |  |  |

Benefícios em atendimento a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações subsequentes.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, cumpriremos todos os termos deste edital referentes ao pregão eletrônico nº 01/2020.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.

Declaramos sob as penas da Lei e por ser a expressão da verdade, que não estamos cadastradas e não possuímos débitos junto à Fazenda do Município de Ipuiuna/MG.

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

Pagamento: em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2020**

**PROCESSO N° 36/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**

**CONTRATADA:**

Aos ....... dias do mês de ............................... do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº .................................., neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. .............................................**, ................, ................, ......................, portador da Cédula de Identidade RG. nº ..............................., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ..........................................., doravante denominados **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **................................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................., no Município de ........., Estado de .............., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ................., com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representada por ................., ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade RG nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico 01/2020,** se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZOS

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19),** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

A entrega do objeto será efetuada nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** somente entregará o objeto mediante a ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.282.4.4.90.52.00– Ficha nº 738 – Equipamento e Material Permanente – Enfrentamento da emergência do COVID-19 – LC 173/20.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1. O valor deste contrato é de R$ .................... (...................................................................................) .**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. **Entregar o objeto,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**CLÁUSULA NOVA – DA GARANTIA**

9.1 Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de .... (.......) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

9.2 O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

9.3 O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até .......... (............) dias;

9.4 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

9.5 A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos artigos 77 e 78 da Lei n 8.666/93.

10.2. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG, ........... de ........................... de 2020.

**XXXXXXXXXXXXXX**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

##### XXXXXXXXXXXXX

**Representante**

##### EMPRESA CONTRATADA